



CGM

Controladoria-Geral do Município

PLANO DE AUDITORIA 2023/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

GERÊNCIA GERAL DE RACIONALIZAÇÃO E AUDITORIA

DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Exercício – 2023 e 2024

29 de agosto de 2023

Lista de siglas e abreviações

CGM – Controladoria Geral do Município

CGU – Controladoria Geral da União

CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno

CTTU – Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano

EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife

IN – Instrução Normativa

MP/PE – Ministério Público de Pernambuco

OPCGU – Orientações Práticas da CGU

PAINT – Plano de Auditoria Interna

PAR – Processo Administrativo de Responsabilização

PCR – Prefeitura da Cidade do Recife

PIP – Procedimento de Investigação Preliminar

QVW – QlikView (sistema de *business intelligence* utilizado pela PCR)

SCI – Sistema de Controle Interno

SDSDHJPD - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

SEDUC – Secretaria de Educação

SEPLAGTD – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SESAU – Secretaria de Saúde

SESEC – Secretaria de Segurança Cidadã

SESP – Secretaria de Esportes

TCU – Tribunal de Contas da União

TCE/PE – Tribunal de Contas de Pernambuco

URB – Autarquia de Urbanização do Recife

SUMÁRIO

Lista de siglas e abreviações.....	2
SUMÁRIO.....	3
1 APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
2 INTRODUÇÃO E METODOLOGIA	6
3 TIPOS DE ATIVIDADE	8
3.1 AVALIAÇÃO	9
3.2 CONSULTORIA	9
3.3 APURAÇÃO	9
4 CAPACIDADE OPERACIONAL	10
5 SELEÇÃO DAS UNIDADES.....	11
6 CRONOGRAMA.....	13
7 MONITORAMENTO E CONCLUSÃO.....	15

1 APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Controladoria Geral do Município do Recife - CGM é o órgão central do Sistema de Controle Interno - SCI da Prefeitura da Cidade do Recife - PCR, o qual foi disciplinado originalmente pela **Lei Municipal nº 14.512/1983**. A criação da Controladoria Geral do Município do Recife, por meio da **Lei Municipal nº 17.707/2011**, consolidou a importância do Órgão para o município. Em 2016, a CGM foi elencada como órgão de caráter permanente próprio de Estado pela **Lei Municipal nº 18.291/2016**.

Atualmente, todas as competências da Controladoria Geral do Município constam da **Lei nº 19.082 de 28 de junho de 2023**; que ampliou suas atribuições institucionais e reformulou a organização das áreas.

Art 3º . O Sistema de Controle Interno compreende, no âmbito do Poder Executivo, as atividades relacionadas com a defesa do patrimônio público, o controle interno, a auditoria pública, a prevenção e combate à corrupção, a promoção da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal e o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções e atividades, orientado para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e nesta Lei.

*§ 2º A **Controladoria -Geral do Município**, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, no exercício de suas atribuições, atuará em especial nas seguintes funções:*

*I - **ouvidoria** - quando recebe, registra e trata denúncias e manifestações do cidadão, encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município, sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, visando à melhoria da sua qualidade, eficiência, resolubilidade, tempestividade e equidade;*

*II - **controladoria** - quando orienta e acompanha a gestão governamental para subsidiar a tomada de decisões a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público;*

*III - **auditoria governamental** - quando examina a legalidade e legitimidade e avalia os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*IV - **correição** - quando apura os indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração pública, e promove a responsabilização dos envolvidos, por meio da instauração de processos e adoção de procedimentos, visando, inclusive, ao ressarcimento nos casos em que houver dano ao erário.*

O **decreto 36.809 de 21 de julho de 2023** alocou novos cargos comissionados e funções gratificadas na CGM, aumentando a sua estrutura funcional, criando inclusive a “**Gerência de Auditoria e PAR**”, retornando tal atividade ao status de gerência, pois já foi gerência geral, gerência e, desde 2018, tinha a condição de divisão.

No **artigo 4º da Lei 19.082/23** , algumas competências remetem diretamente à área de Auditoria Interna, são elas:

IX - executar a auditoria governamental no âmbito do Poder Executivo Municipal;

X - apurar os indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, e promover a responsabilização dos envolvidos, por meio da instauração de processos e adoção de procedimentos, sem prejuízo das competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XI - emitir relatório e certificado de auditoria das Tomadas de Contas Especiais, encaminhadas pelo dirigente máximo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

A auditoria interna teve suas atribuições revisadas e novamente definidas no Artigo 23 desta nova Lei.

"Art. 23. Substitua-se o artigo 194, da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A auditoria interna governamental, desempenhada pela Controladoria-Geral do Município, é a atividade que examina a legalidade e legitimidade e avalia os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 1º A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio

da:

- I - realização de **trabalhos de avaliação e consultoria**, segundo os padrões de auditoria e ética profissional;*
- II - adoção de **abordagem baseada em risco para o planejamento** de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e*
- III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de **fraudes praticadas** por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais.*

2 INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

Este Plano Auditoria Interna 2023/2024 tem como objetivo direcionar as atividades da Auditoria Interna Governamental, cuja definição é “uma atividade independente e objetiva, de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações públicas e auxiliá-las a realizarem seus objetivos; é fundamentada em uma abordagem sistemática e disciplinada, cuja finalidade é avaliar e melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.”(CGU, 2022).

Neste caso foi considerado, primeiramente, o acervo histórico da CGM Recife, incluindo os planos já elaborados anteriormente; as auditorias efetivamente realizadas e a disponibilidade de equipe técnica, que diminuiu consideravelmente ao longo dos anos. Para tal, foi feito um levantamento de todos os documentos constantes nos

arquivos físicos e na rede privada da Controladoria (\\fileserv2019\controladoria), sua catalogação e análise. Com isso, constatou-se que, desde 2017, somente 35% das auditorias planejadas foram realizadas e quase metade (48%) dos relatórios de auditoria emitidos não foram enviados para as partes interessadas.

Observou-se também que não foi produzido pela área técnica um plano de auditoria anual em todos os anos (era uma exigência do Regulamento Interno - Dec.30.247/2017) e que os planejamentos não contemplavam a atividade de apuração e as demandas extraordinárias (internas ou externas) que regularmente acontecem. Ademais, nunca foi sistematizada a atividade de monitoramento dos relatórios expedidos, cujo acompanhamento é fundamental para garantir a efetividade dos trabalhos e contribuição da CGM para as partes avaliadas.

Além deste resgate histórico, também foram estudadas as mais recentes publicações sobre o tema da auditoria interna publicados por órgãos de referência, como: Orientações Práticas de Serviços de Auditoria CGU, 2022; Plano de Auditoria Interna PAINT CGU, 2022. Painéis do CONACI 2022, Manual de Auditoria do TCU, 2020.

Conforme orienta a CGU, “o plano anual deve considerar, além dos objetos prioritizados com base em riscos, outros fatores como a existência de projetos de execução obrigatória, demandas da alta administração ou de órgãos de defesa do Estado, oportunidade de atuação e a capacidade operacional disponível”.

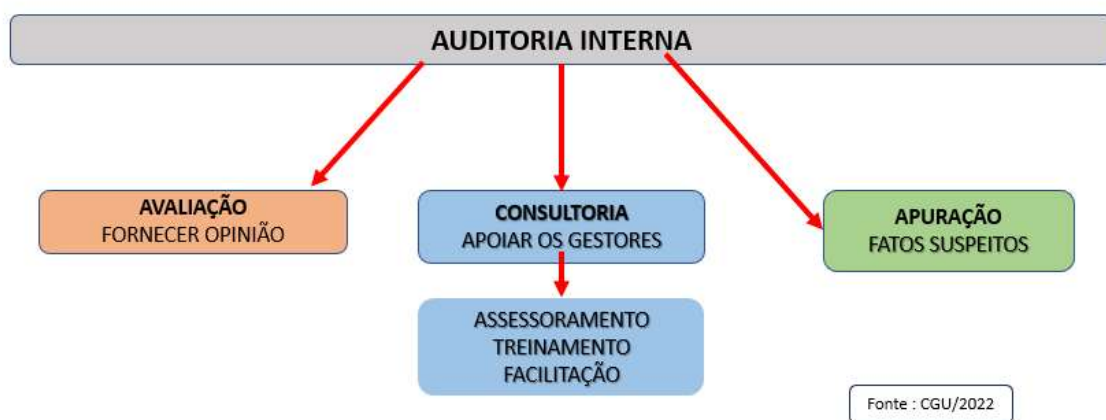
Então, para esta elaboração também foram analisados o Plano Estratégico - Recife na Rota do Futuro (2021-2024), o Programa de Governança Municipal lançado em 2022, as possíveis demandas do controle externo e da Alta Administração e a atual capacidade operacional da Divisão de Auditoria.

As novas correntes da gestão pública propõem uma verdadeira quebra de paradigmas e de transformação da cultura de governança, uma vez que o foco passa a estar nos resultados da ação governamental e não nos processos ou produtos entregues sem avaliação do valor público agregado. É nesta análise dos impactos e benefícios para a população, que a auditoria interna pode atuar, mapeando as possibilidades e apresentando alternativas para os gestores municipais.

Este Plano de Auditoria 2023/2024 intenciona corrigir algumas disparidades identificadas nos anos anteriores e tornar o planejamento mais factível, mais proveitoso e coerente com a realidade atual da Controladoria.

3 TIPOS DE ATIVIDADE

A missão da auditoria interna governamental é aumentar e proteger o valor das organizações por meio dos seus serviços de avaliação, consultoria e apuração. Avaliação é obtenção e análise de evidências para fornecer opiniões ou conclusões independentes e objetivas sobre um objeto de auditoria. Consultoria é desenvolvimento de atividades de assessoramento ou aconselhamento, de facilitação e de treinamento com a finalidade de apoiar os gestores na implementação e/ou no aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da unidade ou do objeto auditado. E apuração significa execução de procedimentos com vistas à verificação de atos e de fatos suspeitos de ilegalidade ou de irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos. (OPCGU, 2022).



3.1 AVALIAÇÃO

Trazendo as orientações da CGU para a realidade da CGM Recife, as atividades de avaliação foram divididas em três: a) **Auditorias Especiais** ocasionadas por demandas externas e internas (TCE/PE, MP/PE, alta gestão); b) **Trilhas Informatizadas** na folha de pagamento e nas compras e licitações e c) **Monitoramento** de relatórios emitidos e retomada de temas já trabalhados pela CGM que ficaram pendentes de encaminhamento.

3.2 CONSULTORIA

Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento e de facilitação, as quais, conforme o objetivo e as necessidades do trabalho, poderão ser realizadas isoladamente ou de forma combinada, inclusive, em associação com os trabalhos de avaliação. De forma similar aos trabalhos de avaliação, os serviços de consultoria, em geral, também se desenvolvem de acordo com as seguintes etapas básicas: o planejamento, a execução, a comunicação de resultados e o monitoramento, quando aplicável.

Uma vez que os serviços de consultoria são atividades decorrentes de acordo entre a área de auditoria e a unidade auditada, é necessária, adicionalmente, uma etapa prévia de pactuação dos serviços. Em virtude da natureza e do escopo de cada serviço, a realização dessas etapas pode variar significativamente entre diferentes tipos de trabalho.

As ações selecionadas para o período de 2023 a 2024 são: a) Prioridades do **plano estratégico** do Recife; b) **Oportunidades** apontadas pela alta gestão e c) Unidades apontadas na **matriz de riscos 2023**.

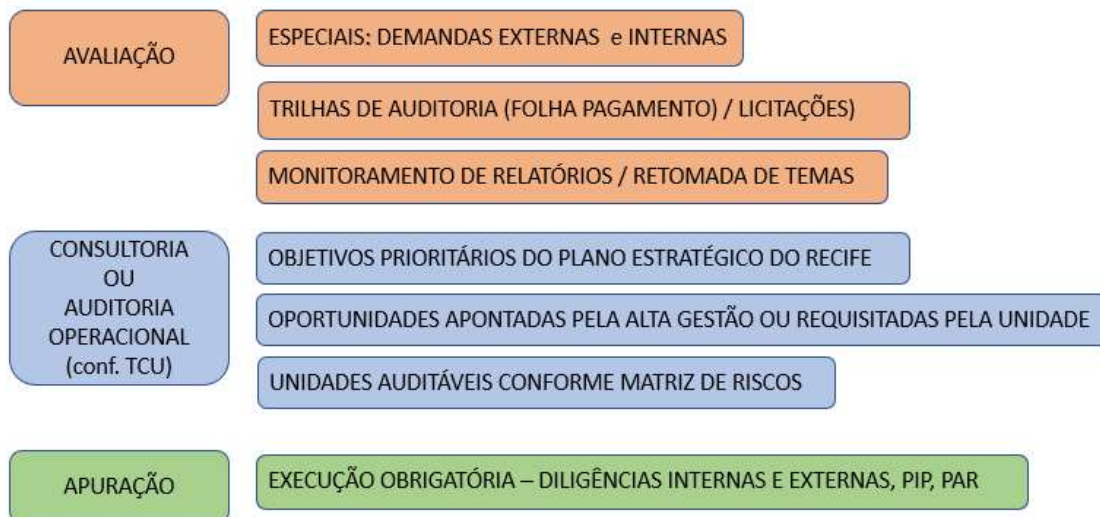
3.3 APURAÇÃO

Os serviços de apuração são realizados com a finalidade de verificar atos e fatos com indicação de ilegalidade ou de irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, com a utilização de recursos públicos municipais. Estes podem ocorrer por demandas internas ou externas e são de execução obrigatória como: **diligências**,

procedimentos de investigação preliminar (**PIP**) e processos administrativos de responsabilização (**PAR**).

O Decreto municipal 33.207/2019 que regulamenta a Lei Anticorrupção (Lei Federal 18.846/2013), estabelece que a CGM terá competência para instaurar e julgar o PAR, podendo ainda avocar os processos instaurados em outros órgãos para exame de sua regularidade e para lhes corrigir o andamento. Dos órgãos internos também podem surgir demandas de apuração, a exemplo de diligências e pareceres técnicos.

Quadro resumo dos tipos de atividades do Plano de Auditoria Interna 2023/2024



4 CAPACIDADE OPERACIONAL

A Divisão de Auditoria Governamental conta atualmente com cinco servidores Gestores Governamentais de Controle Interno (4 técnicos e 1 chefia), cuja carga mensal é de 160 horas por profissional. As horas técnicas serão alocadas de acordo com a demanda apresentada e o perfil profissional de cada servidor; excluindo-se as atividades de supervisão da chefia de divisão; perfazendo um total estimado de 640 horas por mês dedicadas exclusivamente às tarefas de auditoria interna governamental na CGM Recife.

Não há dúvidas que a equipe engajada no momento é insuficiente para as diversas atividades já em andamento e as que ainda estão por iniciar. A força de trabalho da chefia está sendo demandada em comissões de PIP e PAR, que a afastam de atuação no planejamento e supervisão da equipe.



5 SELEÇÃO DAS UNIDADES

Pois bem, tendo sido analisados o histórico da CGM, os tipos de atividades pertinentes ao setor (normas atualizadas CGU e nova Lei da CGM) e a capacidade operacional da área neste momento, partiu-se para a seleção dos programas de governo, projetos ou unidades que serão alvo das contribuições da Gerência de Auditoria e PAR no referido período. Sempre tendo como meta a agregação de valor; e aperfeiçoamento dos processos da gestão municipal; sem esquecer da abordagem baseada em risco para a definição do escopo, da temática e da extensão dos procedimentos.

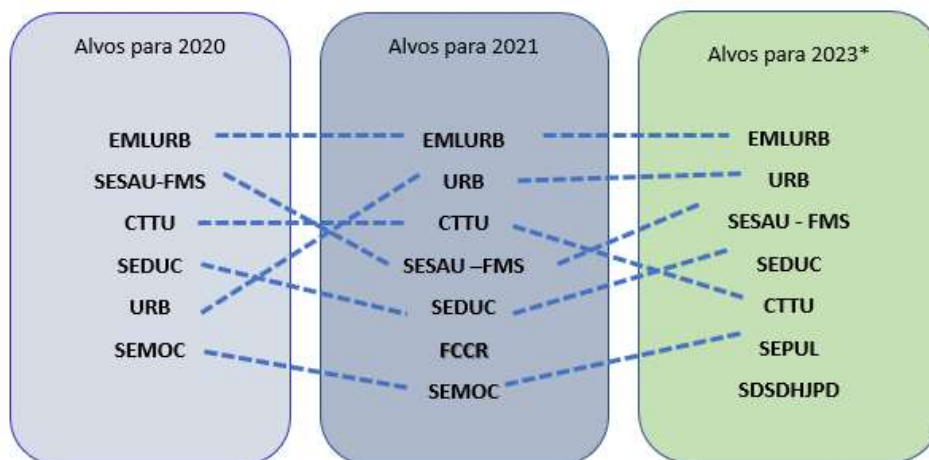
Dentro do contexto da avaliação, as auditorias especiais serão feitas sob demanda tempestiva, então não é possível selecionar as unidades previamente. As trilhas informatizadas se concentrarão na Folha de Pagamento e posteriormente serão implementadas nas licitações e contratos, já contemplando a Lei Federal 14.133/21, alcançando a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD). O acompanhamento das recomendações expedidas em relatórios anteriores será feito nas unidades SESAU, SESEC e SEPLAGTD pois são os

documentos produzidos mais recentemente. E a retomada de temas já executados pela auditoria, embora sem a devida finalização, será feita em setores das unidades SEPLAGTD e SESP, com uma nova abordagem.

Em se tratando de consultoria; onde a adesão da unidade auditada é essencial para o sucesso do projeto, foram previstos assessoramentos nas secretarias SEDUC, SDSDHJPD e SESAU, justamente por desenvolverem os principais programas que fazem parte do mapa da estratégia da cidade (pessoas no centro de tudo) com captação de recurso federais. Além disso, duas consultorias em unidades indicadas pela alta gestão foram previstas até o final de 2024, são elas: SESAU e SDSDHJPD.

Por último, foi aplicada a metodologia tradicional de matriz de riscos por materialidade, relevância e vulnerabilidade (Manual CGU, 2017, IN-03 CGU,2017), já implementada nos planos de auditoria de 2020 e 2021 da CGM Recife.

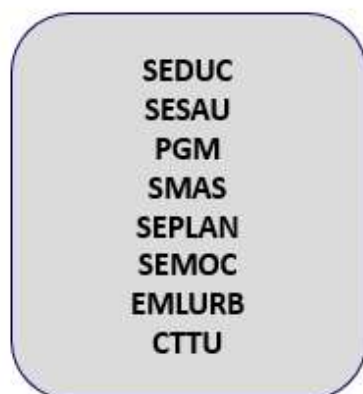
UNIDADES ELEGÍVEIS MATRIZ DE RISCOS – MATERIALIDADE / VULNERABILIDADE / RELEVÂNCIA



Fonte: Planos auditoria 2020 e 2021 / QVW 06/02/23 grupos de **despesa 3 e 4**.
 *Critérios de vulnerabilidade e relevância copiados dos planos anteriores.

Também se pesou a Estratégia Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública do TCU, que versa sobre o poder de compra e o poder de regulação dos órgãos públicos; cujo questionário da PCR respondeu em março de 2020.

MATRIZ DE RISCOS CRITÉRIOS TCU 2020
Poder de Compra x Poder de Regulação dos Órgãos



Fonte: Estratégia Nacional de Prevenção a Corrupção / Rede de Controle da Gestão Pública / Questionário PCR março/2020

Aplicando-se, adicionalmente, o rodízio de ênfase, chegou-se a três unidades que constantemente figuram na matriz de riscos da PCR e tornaram-se elegíveis para atividades de assessoramento neste biênio: EMLURB, URB e CTTU.

Já na seara da apuração, contemplando diligências do controle externo e dos desdobramentos de processos da Lei Anticorrupção, estão sendo esperados para o período dois processos externos, seis diligências internas, seis investigações preliminares e seis PAR. Obviamente, não é possível planejar essas atividades, apenas fazer uma previsão de seu volume.

6 CRONOGRAMA

Foi elaborado um cronograma bienal preliminar, que poderá ser alterado ao longo do período por novas demandas urgentes ou limitações impostas pelas circunstâncias. Neste estão elencados os tipos de atividades e as unidades a serem auditadas. Cada trabalho terá seu próprio escopo, planejamento e cronograma definido individualmente.

7 MONITORAMENTO E CONCLUSÃO

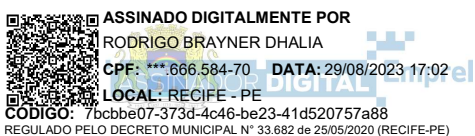
Durante a execução do Plano de Auditoria Interna 2023/2024 o monitoramento será constante, tanto da execução das atividades previstas e seu calendário; como também com as recomendações emitidas às Unidades Auditadas e futuros encaminhamentos para os próximos exercícios.

As ações poderão sofrer ajustes, atrasos ou antecipações. Até mesmo o tema ou a Unidade auditada podem vir a ser alteradas caso haja uma real necessidade que justifique tal mudança, sempre com a anuência do Controlador Geral. De qualquer maneira, todas as ocorrências serão reportadas e registradas formalmente para que o processo de aperfeiçoamento do Plano da Auditoria Interna da CGM /Recife seja de refinamento contínuo e efetividade cada vez maior.



Ana Beatriz Burgardt Castro
Gestora Governamental de Controle Interno
Chefe de Divisão de Auditoria Interna Governamental
Matrícula 110.266-4

De acordo,



Rodrigo Brayner Dhalia
Gerente Geral de Auditoria e Racionalização
Matrícula 109.621-4